

01-0038/20

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0038 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL 01 - 0038 / 2007

DE

07/02/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

MYRYAM ATHIE

EMENTA:

DECLARA "CIDADES IRMÃS" LONDRES E SÃO PAULO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DELIBERACAO

ARQUIVADO EM 19/01/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:02:55

00000021421-39



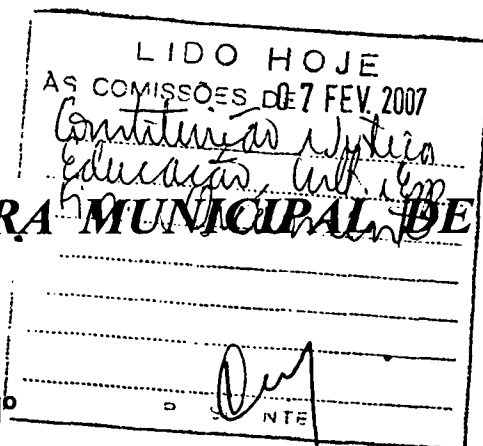
Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº



Folha nº 01 do proc.
Nº 38 de 2007

Adolma Cicerone - M.S. Parlamentar
RF. 100.406

01-PL 1127
01-0038/2007

Declara "Cidades Irmãs" LONDRES e SÃO PAULO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" Londres, a capital da Inglaterra e do Reino Unido, e São Paulo, capital do Estado de São Paulo, para o fortalecimento dos laços de amizade entre os seus povos.

§ 1º - A presente declaração servirá como base para acordos e programas, a fim de fomentar os intercâmbios sociais, culturais, comerciais e tecnológicas.

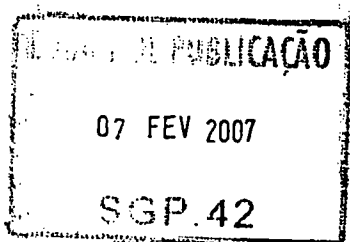
§ 2º - A declaração conjunta será firmada pelos chefes do Executivo das duas cidades.

Art. 2º - Representantes das duas cidades promoverão, no âmbito de suas atribuições, medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados pela presente lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MYRYAM ATHIE
Vereadora
Líder do PPS



C.M.S.P. - S.G.P. 2

-07-Fev-2007-15:25-011480

4001 13 12
788

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 02 a 04
Em 27/02/2007

Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Londres, fundada pelos romanos, a margem norte do rio Tamisa, cerca de 50 DC e não há sinais de que tenha existido uma cidade céltica previamente à povoação romana. Foi reconstruída em 60 DC, após a pilhagem dos Iceni, tendo esta reconstrução possibilitando um rápido desenvolvimento nos anos seguintes.

Após a queda do Império Romano, a cidade romana foi praticamente abandonada e uma cidade saxônica com o nome de Lundenwic foi estabelecida a cerca de uma ou duas milhas a oeste, na área que hoje se chama Aldwych, no século VII.

A área fortificada romana (City) foi reocupada cerca dos finais do século IX, princípios do século X. Desde então retomou o papel de maior cidade de Inglaterra (apesar de Winchester ter sido a capital até o século XII). No século XVII, Londres já é maior cidade do mundo.

Com o passar dos anos, Londres cresceu dramaticamente, absorvendo prados, floresta, vilas e cidades, estendendo-se em todas as direções. O crescimento para o exterior tem sido interrompido fisicamente (apesar de não ter sido completamente parado), com a criação de uma cintura verde. Em anos recentes, o desenvolvimento tem-se concentrado na zona das antigas docas (Docklands) e em Thames Gateway, ambas as áreas no Leste de Londres.

Pode se dizer que é a Grande Londres (aglomerado de diversas cidades) tem cerca de 8,6 mil habitantes, e 2,6 quilômetros quadrados de área, sendo considerada o centro dos mercados mundiais financeiros, possui um avançado sistema de comunicação apoiado a uma sólida infra-estrutura de tecnologia da informação e conta com uma inigualável gama de serviços destinados a profissionais dos negócios.

O conjunto de ilhas preserva suas tradições como poucos lugares do mundo. Desde o cenário cosmopolita de Londres até as pequenas cidades no interior, história, arte e arquitetura fazem parte do entorno.

Além disso, esta inserida no meio de uma capital vibrante e dotada de peculiar diversidade cultural – uma das cidades mais interessante do planeta e compromissada a suprir as necessidades da comunidade internacional de negócios e manter o ambiente no quais as organizações e companhias de todo o mundo possam exercer seu papel no financiamento e desenvolvimento do comércio global.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc.
Nº 38 de 2007
Adelina Ciccone - M^{rs.} Parlamentar
RF. 100.406

Vale lembrar que em pesquisas realizadas recentemente o Brasil ocupa normalmente a décima posição como maior parceiro comercial do Reino Unido, tendo ainda grande interesse pelos projetos sociais, pelos traços culturais, as personalidades e os produtos brasileiros.

Atualmente, o cinema brasileiro tem um peso muito maior no mercado internacional, atletas brasileiros, que atuam não apenas no futebol, temos também a música popular brasileira.

Mas agora o Brasil também se faz conhecido na moda, nas artes plásticas e no design de móveis, e é isso que tem atraído reconhecimento cada vez maior de parte do público britânico e dos europeus em geral.

Contudo, a aproximação das duas comunidades – Londres e São Paulo, certamente propiciará um intercâmbio ainda maior de ideais no campo social, cultural e de trabalho, razão pela qual contará, certamente, com o beneplácito dos senhores parlamentares.

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 12/03/07 às 18:30
RF _____

[Signature]
SOLANGE RAIANE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CARLOS ALBERTO B. JUNIOR
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 30/03/07
[Signature]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/04/07 às 15:00 h
POR José
SAÍDA: 13/04 AS: 14 h 15 *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) _____
sob nº 05 _____
_____ 03/09/07

[Signature]
SOLANGE RAIANE DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0611/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 038/07

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Myryam Athie, que visa declarar "Cidades Irmãs" a Cidade de Londres e a Cidade de São Paulo.

A proposta está em consonância com o disposto no art. 4º, IX, da Constituição Federal, que institui como princípio que deve reger a República Federativa do Brasil, nas suas relações internacionais, a cooperação entre os povos para o fortalecimento da humanidade.

Encontra-se, ainda, em correspondência com o art. 4º da Lei Orgânica do Município, nos termos do qual, o Município manterá relações internacionais, através de convênios e outras formas de cooperação.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos membros deste Legislativo, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

O projeto está amparado no art. 4º, IX, da Constituição Federal e nos arts. 4º, 13, I e 37, "caput", todos da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 02/5/07

[Handwritten signatures and stamps]

pl038-07A

A Douta Comissão da
Educação, Cultura e Esportes
Em, 03/05/07

Assinado por: 
Data: 03/05/07

RECEBIDO
Comissão da Educação, Cultura e Esportes
Em 03/05/07
RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Carlos Neder
Para receber
Sala de Educação, Cultura e Esportes
Em: 14/05/07
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado nesta data documentos
e papel de interposição sob folha
nº 06
Em: 22/05/07

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

VIARIA E TRANSPORTES

16 - PAR

16- 0766/2007

PARECER Nº 12/2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/2007..

Analisa-se nesta oportunidade o projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Myrran Athie, que declara "Cidades Irmãs Londres e São Paulo".

A d. Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela Legalidade às fls. 5.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no que lhe compete analisar, manifesta sua concordância com a medida, haja vista a oportunidade de sua implementação neste momento em que o Brasil, o Estado de São Paulo e a nossa Cidade vivem em termos de destaque e visibilidade, nestes tempos onde o processo de globalização de mercados e solidez institucional nos realçam e distinguem positivamente.

É certo que toda medida de integração deve ser avaliada como fundamental, especialmente pelos aspectos de intercâmbio comercial, cultural e político hoje vividos em tempos de paz e de busca internacional pela solução de controvérsias por meio do diálogo entre os povos.

Desse modo nosso parecer é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, em 22/05/07

Claudio de Souza – Presidente

Carlos Neder - Relator

CECE/MAS

A Nobre Comissão
Finanças e Orçamento
Em 22/05/07

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
22,05,07 às 14 h 00

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Parlamentar

Ap Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
ARNESTO M. L. V.
Para relatar
Sala do Conselho
Em 22 5 2007
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 62 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ em folha _____ nº 07
Em 23 10 5 107 MTS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



folha nº - 07 - do ✓
Processo nº 38/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.551 *MDS*

16 - PAR
16- 0768/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 38/2007**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Myryam Athie, visa declarar "Cidades Irmãs" Londres e São Paulo.

Segundo a propositura, objetiva-se o fortalecimento dos laços de amizade entre os seus povos, servindo a declaração como base para acordos e programas, a fim de fomentar os intercâmbios sociais, culturais, comerciais e tecnológicos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23-05-07

17 - RELCOM
17- 2081/2007

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo nº 05, 06207

Página 24 de 83

Conforme § 1º, art. 92 do Regimento
Interno

Contendo por: *MDS.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 25/05/07

MDS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 25/05/07

AS 14:45

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-92/07.

05/06/2007

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação de V. Sa.

05/06/2007

Relatório
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE em _____, juntado _____, nessa data
documentos _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 08
Em 05/06/07

Relatório
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

11 - REC
11- 0092/2007

RECURSO

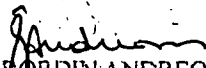
anexado

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 038/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie que "DECLARA CIDADES IRMÃS LONDRES E SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

15:19 05/06/2007 001765 - Protocolo Legislativo - 3º 22

Handwritten signatures and stamps:
- Stamp: P. Police Neto Vereador
- Stamp: PO 22
- Large handwritten signature: *[Signature]*
- Other handwritten marks and initials.

À SGP-23
Em 05/06/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 05/06/07

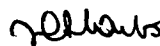
AS 17:00 h

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

05/06/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 09
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro 
Técnico Administrativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01 - 38 de 2007

05/01/2009

(a)

Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

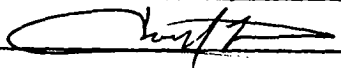
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

70361

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 09 fls.

Arquivado em 19 / 01 / 2009

O Func.º 

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
+ RF 100.702

Arquivado